

TABELA DE REEMBOLSO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA DO ICS

O reembolso dos valores despendidos pelo beneficiário do Instituto Curitiba de Saúde - ICS com serviços de instrumentação cirúrgica seguirá o disposto na Tabela para Reembolso de Instrumentação Cirúrgica do ICS abaixo, de acordo com o porte cirúrgico.

PORTE CIRÚRGICO	VALOR DE REEMBOLSO
Porte 0	R\$ 0,00
Portes 1, 2	R\$ 100,00
Portes 3 à 5	R\$ 200,00
Portes 6 e 7	R\$ 300,00

*Obs.: Portes anestésicos estabelecidos de acordo com a CBHPM

Curitiba, 01 de junho de 2017.



DORA MARIA DUNIN FICINSKI PIZZATTO
Diretora Presidente do ICS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

SAIBA MAIS SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO REEMBOLSO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA

O Instituto Curitiba de Saúde, por meio de sua Diretoria Executiva, informa que desde o dia 01 de junho (quinta-feira) passou a vigorar a tabela atualizada de reembolso de instrumentação cirúrgica, como prevê o Regulamento do ICS, artigo 12, inciso III e artigo 23, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Com relação à tabela, a atenção dos beneficiários deverá estar na delimitação do valor a ser ressarcido, que passará a ter um teto máximo vinculado ao porte da cirurgia, o tipo de anestesia e procedimentos utilizados.

A escala empregada para definir os portes foi de 1 a 2 para baixa complexidade, 3 a 5 para média complexidade e 6 a 7 para alta complexidade .

Confira, abaixo, os valores referenciais de cada porte.

Porte 0: R\$ 0,00

Portes 1 e 2 : R\$ 100,00

Portes 3 a 5 : R\$ 200,00

Portes 6 e 7 : R\$ 300,00

Com relação ao porte 0 (anestesia local – não participação do anestesiológico), este não terá ressarcimento por se tratar de procedimentos sem previsão de instrumentador cirúrgico, conforme Associação Médica Brasileira - AMB

Tabela de Procedimentos e Porte Anestésico

Como solicitar o ressarcimento

Os beneficiários que forem solicitar o ressarcimento – do valor gasto na cirurgia com a parte de instrumentação – deverão apresentar o recibo ou a nota fiscal, onde deverá constar, nome completo da paciente, valor e código do procedimento, assinatura, carimbo e CPF do instrumentador. Deverá ser entregue também descrição cirúrgica emitida pelo Hospital, dados bancários e carteira de beneficiário do ICS.

Local e Prazo para protocolar pedido

A abertura do pedido de ressarcimento deverá ser presencial no setor de Protocolo, do Centro de Saúde, andar térreo, e o beneficiário terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da ocorrência para apresentar toda a documentação acima listada, conforme previsto no Regulamento do ICS, no artigo 12, § 2, inciso XVIII.

Como será pago ao beneficiário

O Valor do Reembolso será depositado na conta corrente do titular do plano e não será autorizado – em hipótese alguma – depósito em contas de dependentes ou terceiros.

1.º SRTD
ANEXO

Previsão legal

O reembolso consta no Regulamento do ICS, artigo 12, inciso III e artigo 23, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e podem ser lidos na íntegra no site do Instituto: www.ics.curitiba.org.br, no Menu Principal, Legislação.


1.º SRTD
ANEXO